



COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí – Senac/AR/PI, situado na Av. Campos Sales, nº 1111, Bairro Centro, Teresina/PI, nos termos das Resoluções Senac/DN nº 1018/2015 e Senac/DR-PI nº 19/2020 e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que estarão abertas as inscrições para **Processo Seletivo** de pessoal, destinado ao preenchimento de vaga em cargo técnico de nível superior descrito no **item 2**, bem como para aproveitamento posterior, dentro do validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac-PI, por igual período, a contar da data de homologação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí – é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 11.6 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

1.3. Durante o período de experiência acima descrito, o empregado será avaliado segundo critérios objetivos: Competências Técnicas, Compromisso com a Aprendizagem, Foco em Resultados, Cultura da Qualidade e Inovação, que tem como objetivo verificar o desempenho do (a) empregado (a) recém-chegado (a), em relação às atividades da função e às normas da empresa. A avaliação será realizada com 30 (trinta) dias após a vigência do contrato e no fim dos 90 (noventa) dias; ou, no término do contrato, caso o prazo de vigência seja inferior a 90 (noventa) dias ou se extinto antes do lapso temporal.

1.4. Todas as fases do Processo Seletivo serão realizadas de forma remota, entretanto o Senac/PI pode tomar a decisão de realizar qualquer das etapas de modo presencial.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo: Assessor Técnico III

Função: Supervisor (a) Pedagógico (a)

Missão da Função: Mediar o processo de ensino e aprendizagem para que seja desenvolvido com qualidade, de acordo com as políticas pedagógicas do Senac/PI.

Salário mensal: R\$3.874,00 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais,

Requisitos mínimos obrigatórios da função (Eliminatórios):

Formação e experiência profissional

Escolaridade comprovada

Nível superior completo em qualquer área; curso de formação com carga horária mínima de 30h na área da educação.

**Experiência profissional comprovada:**

Experiência mínima de 06 (seis) meses na função de Supervisor Pedagógico ou área de Educação.

Número de vagas: 01 (uma).

Local de lotação: Unidade de Piripiri- Piauí

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482, da CLT;

b) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado.

3.2. Não poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí.

3.3. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para seletivo@pi.senac.br.

3.3.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.3.

3.3.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Esta seleção será composta das seguintes etapas, na ordem abaixo apresentada:

- **1ª Fase:** Cadastro do Currículo / Inscrição na vaga (eliminatória);
- **2ª Fase:** Análise Curricular e Documental (eliminatória);
- **3ª Fase:** Avaliação Coletiva de Habilidades e Perfil (eliminatória e classificatória);
- **4ª Fase:** Entrevista Individual por Competências (eliminatória e classificatória).

4.2. A falta de entrega dos documentos necessários para a 2ª Fase e a ausência do candidato na 3ª ou 4ª Fases, independentemente do motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática desta seleção.

4.2.1. Para análise documental, o candidato deverá anexar a comprovação dos requisitos mínimos obrigatórios requeridas no item 2 no momento da inscrição na vaga.

4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de avaliação.

4.4. O SENAC/PI não se responsabiliza pela impossibilidade dos candidatos participarem da realização das etapas de seleção por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, navegadores, queda de energia, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e possam comprometer a sua participação no processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Prazo de inscrição: no período de 09:00h do dia 16 até as 17:00h do dia 21/11/2023.

5.2. O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí se reserva no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

5.3. O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí se reserva no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

5.4. O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.



5.5. O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

5.6. Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

5.7. Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

6. DA 1ª FASE: CADASTRO DO CURRÍCULO / INSCRIÇÃO NA VAGA (Eliminatória)

6.1. O cadastro do currículo será realizado exclusivamente pelo site Atração de Talentos do Senac/PI, através do link <https://atracaodetalentos.totvs.app/seletivopisenac/extended>. Após o cadastro, o candidato deverá buscar o menu Vagas Disponíveis, selecionar a vaga desejada e enviar candidatura para a referida vaga.

6.2. Após enviar a candidatura para a vaga selecionada, o candidato deverá efetuar o cadastro e/ou logar para realizar o preenchimento de todo o Gráfico de currículo que será considerado na análise curricular.

6.3. O candidato deverá enviar somente uma candidatura por vaga para o Processo Seletivo.

6.4. Não será válido a candidatura em mais de um processo seletivo em aberto/andamento.

6.5. Caso o candidato requeira a exclusão da candidatura já enviada, deverá, obrigatoriamente, encaminhar solicitação ao endereço de e-mail seletivo@pi.senac.br, dentro do prazo estabelecido para inscrição (subitem **5.1**), possibilitando assim, ser considerada uma nova candidatura para a vaga do Processo Seletivo.

6.6. Na hipótese de o candidato vir a enviar mais de uma candidatura para o Processo Seletivo, ou outro Processo Seletivo em aberto/andamento sem ter seguido as orientações do subitem **6.4**, terá validade apenas a primeira solicitação realizada.

7. DA 2ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (Eliminatória)

7.1. Será realizada a análise da documentação apresentada pelo candidato na fase de inscrição, sobretudo o currículo e as comprovações enviadas em conformidade com o subitem **4.2.1** para verificação da aderência ao perfil da vaga, mencionados no **item 2** deste comunicado.

7.2. Serão considerados na análise curricular os seguintes requisitos mínimos obrigatórios - escolaridade, experiência profissional, mencionados no **item 2** deste comunicado. Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.

8. DA 3ª FASE: AVALIAÇÃO COLETIVA DE HABILIDADES E PERFIL (Eliminatória e Classificatória)

8.1. Serão convocados para esta fase todos os candidatos aprovados na fase de Análise Curricular e Documental, relacionados em listagem a ser divulgada no link <https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/>

8.2. Esta fase consistirá na avaliação do conhecimento do candidato sobre temas aplicados em situações práticas relacionadas ao exercício profissional e a conteúdos técnicos relativos ao perfil da vaga ofertada.

8.3. Na avaliação, o candidato conhecerá a situação-problema e terá um tempo de 20 (vinte) minutos para preparar material (em formato de sua escolha) para a apresentação de solução, que deverá ser realizada em até 10 (dez) minutos.

8.4. Conforme orientação do avaliador, o material produzido e apresentado deverá ser enviado pelo candidato para o e-mail seletivo@pi.senac.br.

8.5. A aplicação da fase será coletiva. Todos os candidatos participantes terão o mesmo tempo inicial para preparação. Em seguida, serão avaliados, individualmente, por uma banca de avaliação composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais.

8.6. Para ordenar as apresentações individuais dos candidatos será utilizado o critério de ordem alfabética.



8.7. A pontuação máxima dessa fase é de 60 (sessenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos, no máximo, por avaliador, devendo ser considerados os seguintes critérios:

- Domínio do conteúdo;
- Demonstração do conteúdo técnico aplicado;
- Articulação de raciocínio;
- Segurança e argumentação.

8.8. Para pontuação dos critérios, será utilizada a seguinte escala:

ESCALA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	05
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	03
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	01
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	00

8.9. A pontuação final da fase será equivalente à soma da pontuação atribuída ao candidato por cada avaliador.

8.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 36 (trinta e seis) pontos na 3ª fase.

8.11. A avaliação será gravada, conforme Termo de Autorização de Uso de Imagem apresentado na fase de inscrição. O material produzido será utilizado exclusivamente para o processo seletivo.

8.12. A data e horário definitivos e demais orientações sobre esta fase serão informados através do site no link <https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/>, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), sendo dever do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo.

8.13. Na hipótese de igualdade de pontuação, serão utilizados os critérios de desempate para definição da classificação final na fase de Avaliação Coletiva de Habilidades e Perfil, na seguinte sequência:

8.14. Maior pontuação no critério “domínio do conteúdo”.

8.14.1. Maior pontuação no critério “demonstração do conteúdo técnico aplicado”.

8.14.2. Maior pontuação no critério “segurança e argumentação”.

9. DA 4ª FASE: ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS (Eliminatória e Classificatória)

9.1. Serão convocados para a 4ª fase até 05 (cinco) candidatos melhores classificados por vaga na 3ª fase.

9.2. Nesta fase, ocorrerá aplicação de testes de potencial e inteligência geral, aplicados de forma online. Não serão atribuídas pontuações a estas atividades, sendo complementar à atividade descrita no **item 9.6**.

9.3. Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca de avaliação composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais.

9.4. As entrevistas serão individuais e realizadas remotamente e/ou presencial, com duração total de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos por candidato.

9.5. Para ordenar as entrevistas individuais dos candidatos será utilizado o critério de ordem alfabética.

9.6. A pontuação máxima da 4ª fase é de 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos, no máximo, por avaliador, devendo ser avaliadas as seguintes competências:

- 1 - Organização e Planejamento;
- 2 - Compromisso com a Aprendizagem;
- 3 - Comunicação;
- 4 - Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe;
- 5 - Foco em Resultados;
- 6 - Cultura da Qualidade;



- 7 - Visão Sistêmica;
- 8 - Sigilo e Confidencialidade;
- 9 – Flexibilidade;
- 10 - Inovação.

9.7. Para a pontuação da aplicação das competências, será utilizada a seguinte escala:

ESCALA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	05
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	03
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	01
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	00

9.8. A pontuação final da fase será equivalente à soma da pontuação atribuída ao candidato por cada avaliador.

9.9. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 90 (noventa) pontos nesta fase.

9.10. A entrevista será gravada, conforme Termo de Autorização de Uso de Imagem apresentado na fase de inscrição. O material produzido será utilizado exclusivamente para o processo seletivo.

9.11. A data e horário definitivos e demais orientações sobre esta fase serão informados no site do SENAC/PI <https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/>, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), sendo dever do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista nominal, em ordem classificatória, no site <https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/>.

10.2. A pontuação final será calculada através da fórmula abaixo:

$$PT = PAHabP + PEIC$$

Onde:

- **PT** = pontuação total do candidato;
- **PAHabP** = pontuação obtida na Avaliação de Habilidades e Perfil; e
- **PEIC** = pontuação obtida na Entrevista Individual por Competências.

10.3. Em caso de empate na pontuação total, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:

10.3.1. Maior pontuação na Entrevista Individual por Competências;

10.3.2. Maior pontuação na Avaliação de Habilidades e Perfil;

10.4. O candidato selecionado será convocado pelo SENAC/PI para admissão, obedecendo ao número de vagas oferecidas para cada perfil, conforme **item 2** deste Comunicado. O candidato selecionado nos perfis de cadastro reserva somente será convocado pelo SENAC/PI para admissão, caso aconteça o surgimento de vaga.

10.5. Os candidatos remanescentes comporão um banco de reserva, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do SENAC/PI, a contar do resultado final desta seleção, por ordem de classificação final.

10.6. **Cronograma de Atividades:**



Atividades	Período
Divulgação da vaga no endereço eletrônico: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	14/11/2023
Prazo para cadastro do currículo / inscrição na vaga no endereço eletrônico https://atracaodetalentos.totvs.app/seletivopisenac/extended	De 09:00h do dia 16 até as 17:00h do dia 21/11/2023.
Relação de candidatos habilitados na fase de cadastro do currículo / inscrição na vaga: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	A definir
Relação de candidatos habilitados na fase de Análise Curricular e Documental: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	A definir
Publicação da agenda para a fase de Avaliação de Habilidades e Perfil: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	
Publicação do resultado da fase de Avaliação de Habilidades e Perfil: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	
Publicação da Agenda para a fase de Entrevista Individual por Competências: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	
Publicação do resultado da fase de Entrevista Individual por competências: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	
Publicação do resultado final do processo seletivo: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	

1. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1. Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

1.1.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

1.2. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

1.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação.

1.4. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

1.5. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

1.6. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí.



2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/>. O Senac - Administração Regional no Estado do Piauí poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

2.2. O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

2.3. Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data e horário conforme divulgado no endereço eletrônico <https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/>

2.4. Caso tenha alguma etapa presencial, não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.

2.5. Caso tenha alguma etapa presencial serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

2.5.1. Caso tenha alguma etapa presencial, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.5.2. Se, por algum motivo como perda, roubo ou furto, o candidato não puder apresentar um documento de identidade original no dia da realização das provas, caso haja uma etapa presencial, ele deve apresentar um documento que comprove o registro da ocorrência em uma instituição policial, emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

2.6. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação em eventual conversão de fase do processo seletivo para modalidade presencial.

2.7. A Direção Regional do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

Teresina, 14 de novembro de 2023.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional no Estado do Piauí